

**LEI Nº 471 DE 16 DE AGOSTO DE 2005**

***“Autoriza o Poder Executivo a executar serviços em terrenos de Empresas”***

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a executar serviços, com máquinas próprias, de terraplenagem, aterramento e de retroescavadeira no terreno das seguintes empresas:

- Leandro Pozzatti – ME
- Márcia F. B. rambo – ME
- Júlio Cezar Faccin Pivetta
- José Dotto – ME
- Brondani, Industria, Comércio e Derivados de Banana Ltda.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução dos serviços acima mencionados, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1018 – 4.4.90.51 // 2022 – 3.1.90.11 // 2022 – 3.190.13 // 2022 – 3.1.90.30 // 2022 – 3.1.90.16 // 1018 – 3.3..9039 // 2018 – 3.3.90.36 // 2018 – 3.3.90.39

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 16 dias do mês de agosto de 2005.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
***Prefeita Municipal***

Registre-se e Publique-se  
Em 16.08.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo